



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, . Zona Cívico-Administrativa,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2020, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA GOUVEA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, inscrito no CNPJ nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, denominado CTI, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2018, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a **GOUVEA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.594.951/0001-48, sediada na Avenida Estados Unidos, nº 82 - Ed. Guarabira - sala 702 - Comércio - CEP 40010-020 - Salvador - Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.º **Fabricio Machado Gouvea, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]**, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000125/2020-11, decorrente do Pregão nº 18/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. Prorrogar a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, de 14/09/2021 a 13/09/2022.

1.1.2. Conceder, em atendimento à Cláusula Sexta do instrumento original - repactuação ao Contrato, registrando o novo valor mensal a partir de 01/01/2021, apresentados nas planilhas de custos e formação de preços atualizadas, anexas a este Termo, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de

salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1.3. Eliminar os custos fixos relativos ao aviso prévio, já amortizados no primeiro ano da contratação, conforme planilha reajustada após negociação com a empresa, a partir de 14/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, a partir de **01/01/2021**, passará a ser de **R\$ 4.464,72** (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal, devidamente apresentados em planilha de custos e formação de preços anexa ao presente Termo, em consonância com o item 1.1.2. da Cláusula Primeira.

2.2. O valor mensal da contratação, a partir de **14/09/2021**, passará a ser de **R\$ 4.385,48** (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total global para 12 meses de **R\$ 52.625,76** (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), devidamente apresentados em planilha de custos e formação de preços, anexas ao presente Termo, referente aos ajustes da planilha de custos e formação de preços, em consonância com o item 1.1.3 da Cláusula Primeira.

2.3. O CTI deverá pagar à empresa os valores retroativos (*ex-tunc*) de R\$ 1.211,56 (um mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) **de 01/01/2021 a 31/07/2021**.

2.4. As diferenças nominais existentes entre os pagamentos já efetuados e os novos valores vigentes a partir de 01/01/2021 são ora reconhecidas, devendo ser liquidadas e pagas na forma dos regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: 2000000-03

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes mencionados no preâmbulo, estará apto a regular o presente



relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 10 de Setembro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI


FABRICIO MACHADO GOUVEA
Representante Legal Gouvea



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 09/09/2021, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8066105** e o código CRC **56CDEE55**.